MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 127

Lapa, 10 de Março de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 012/2009, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Plates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 200 / 2009
Data: 13/03/2009 - 14:15

Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 05 DE MARÇO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.545,35 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Departamento de Agricultura
20.601.0026.2.070 – CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Nº 0226969-87
3.3.20.93.00.00.00.00.3798 – Indenizações e Restituições.....R$ 6.456,97
3.3.20.93.00.00.00.00.1798 – Indenizações e Restituições.....R$ 88,38
TOTAL.....R$ 6.545,35

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:
Superávit Financeiro da Fonte 798.....R$ 6.456,97
Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.15.00.00.....R$ 88,38
TOTAL.....R$ 6.545,35

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Março de 2009.

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 05 DE MARÇO DE 2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 6.545,35 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

O valor acima citado refere-se a restituição de saldo de convênio ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme determina o Convênio referente a aquisição de Patrulha Mecanizada para a localidade de Carqueja.

Segue anexo extrato da conta da Caixa Econômica Federal nº 647.010-3.

Na certeza que o presente projeto de lei receberá aprovação unânime dos Nobres Vereadores, aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Março de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Origem do Extrato: GOVCAIXA ELETRÔNICO
GovConta CAIXA: 0393600006
Conta Referência: 0393/013/00004115-7
Nome: P M LAPA
Período: de: 01/12/2008 até: 31/12/2008

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
10/12/2008	024008	DEB.AUTOR.	0000000000	94.480,00D	6.410,16C
18/12/2008	000000	REM BASICA	0,22910000	14,69C	6.424,85C
18/12/2008	000000	CRED JUROS	0,50000000	32,12C	6.456,97C
31/12/2008	-	Saldo Atualizado	-	-	6.456,97C

IMPRIMIR FECHAR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Origem do Extrato: GOVCAIXA ELETRÔNICO
GovConta CAIXA: 0393600006
Conta Referência: 0393/013/00004115-7
Nome: P M LAPA
Período: de: 01/03/2009 até: 04/03/2009

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
02/03/2009	000000	DEB.AUTOR.	0000000000	6.545,35D	0,00
04/03/2009	-	Saldo Atualizado	-	-	0,00

IMPRIMIR FECHAR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

ANTEPROJETO DE LEI Nº 012/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/03/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 17/03/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 16/03/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 16/03/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de *de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia,*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _---_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 16/03/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 16/03/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 16/03/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

ANTEPROJETO DE LEI Nº 012/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/03/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 17/03/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 16/03/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 16/03/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador ____----------____, para compor a Comissão de *de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia,*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _---_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 16/03/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. JOÃO C. LEONARDI FILHO

Em 16/03/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 16/03/2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 14/2009

Ref. Projeto de Lei nº 012/2009
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 012, de 05 de março de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.545,35 (seis mil reais, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender a obrigação de devolução do saldo remanescente do convênio referente à aquisição da patrulha mecanizada para localidade de Carqueja.

Quanto à abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 798 e o excesso de arrecadação da Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.15.00.00.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e Legislação, Justiça e Redação, no que diz respeito a analise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 16 de março de 2009.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.012/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte parecer sobre o Projeto de Lei nº 012/2009 com Protocolo nº 200/2009, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Pelo citado Projeto de Lei o poder executivo municipal busca a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 6.545,35 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Este valor refere-se à restituição de saldo de convênio ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme determina o Convênio referente a aquisição de Patrulha Mecanizada para a localidade de Carqueja.

Junto à solicitação o executivo apresentou extrato da conta da Caixa Econômica federal nº 647.010-3, referente ao crédito pretendido.

Destarte o exposto, somos de parecer FAVORÁVEL á provação do referido projeto.

Lapa, 17 de março de 2009.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei Nº 12/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

Recebi o Projeto de Lei em epígrafe para emitir parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma.

Vem para análise o Projeto de Lei numero 12, de 05 de março de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.545,35 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender as despesas com a restituição de saldo de convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Anexou-se também, cópia do extrato bancário demonstrando este saldo remanescente.

Informou ainda o autor, que o mencionado convênio foi firmado para a aquisição de Patrulha Mecanizada para a localidade de Carqueja.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante disso, somos de parecer favorável à aprovação do referido Projeto, por considerar que o mesmo não possui nenhum impedimento de ordem econômica, pois os valores a serem devolvidos encontram-se garantidos em conta específica.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de março de 2009.

João Carlos Leonardi Filho
Relator

Elio Narlok Wesolowski
Membro

José Francisco Hoffmann
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 14

PROJETO DE LEI Nº 011/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.545,35 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Departamento de Agricultura
20.601.0026.2.070 – CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – N° 0226969-87
3.3.20.93.00.00.00.00.3798 – Indenizações e Restituições R$ 6.456,97
3.3.20.93.00.00.00.00.1798 – Indenizações e Restituições R$ 88,38
TOTAL R$ 6.545,35

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 798 R$ 6.456,97
Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.15.00.00 R$ 88,38
TOTAL R$ 6.545,35

Art.3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de março de 2009.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

LEI Nº 2291, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.545,35 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Departamento de Agricultura
20.601.0026.2.070 – CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Nº 0226969-87

3.3.20.93.00.00.00.00.3798 – Indenizações e Restituições	R$	6.456,97
3.3.20.93.00.00.00.00.1798 – Indenizações e Restituições	R$	88,38
TOTAL	R$	6.545,35

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 798	R$	6.456,97
Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	R$	88,38
TOTAL	R$	6.545,35

Art.3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Abril de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal